



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 723 | Segunda-feira, 09 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis

Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza

Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Secretaria de Gestão de Pessoal	01
Portarias	01
Atos	02
Atos do Prefeito	02
Ato	02
Conselhos	08
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	08
Secretarias	09
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	09
Portaria	09
Secretaria Municipal de Fazenda	10
Portaria	10
Secretaria Municipal de Gestão	10
Gabinete	10
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	13
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	14
Secretaria Municipal de Planejamento	16
Portaria	16
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	16

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 342/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a Portaria n. 320/2023, de 25/09/2023;

RESOLVE:

Tornar sem efeito as seguintes férias:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
7725	EDUARDO VICTOR MAGALHÃES	VEREADOR	2022/2023	15	10/10/2023	24/10/2023

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 341/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 304/2023 de 01.09.2023,

RESOLVE:

Art.1º Interromper as férias do servidor **Fabio Brandão de Souza**, Chefe de Núcleo de Execução Financeira, a partir de 28/09/2023, restando 15 (quinze) dias de saldo a gozar.

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N° 340/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria n° 304/2023 de 01.09.2023,

R E S O L V E:

Art.1º Interromper as férias da servidora **Vitoria Bumlai de Carvalho**, Assessor Parlamentar Externo VII, a partir de **28/09/2023**, restando **15 (quinze) dias de saldo a gozar.**

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N° 339/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria n° 304/2023 de 01.09.2023,

R E S O L V E:

Art.1º Interromper as férias da servidora **Ana Paula Campos de Freitas**, Assessor Parlamentar Externo V, a partir de **26/09/2023**, restando **15 (quinze) dias de saldo a gozar.**

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

Atos

ATO N° 599/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Retificar o ATO N° 595/2023, de 04/10/2023:

Onde se lê “Exonerar, Diego de Oliveira Pacheco do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI - CTAP - CM 07, a partir de 02/10/2023”;

Leia-se “Exonerar, Andhressa Heloiza Sawaris Barboza do cargo em comissão de Assessor Parlamentar I - CTAP - CM 02, a partir de 04/10/2023”, mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP N° 951/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT n° 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT N° 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT N° 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT N° 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT N° 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar n° 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT n° 1714 de 02 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT N° 1789 de 05 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Despacho n° 030/2023 da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório/COPAAEP/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 144/GAB/PAAL/PGM/2023, da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Despacho n° 058/GAB/Corregedoria/PGM/2023;

Considerando o DECRETO n° 9.805/2023, de 28 de setembro de 2023, do Prefeito Municipal, que considerou a servidora abaixo relacionada INAPTA no Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Servidora **DAMARIS ESPERQUE AVELNO DA SILVA**, matrícula n° **4899849** do cargo de **Professora**.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP N° 952/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT n° 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT N° 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT N° 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT N° 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT N° 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar n° 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT n° 1714 de 02 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT N° 1789 de 05 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Despacho n° 037/2023 da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório/COPAAEP/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 161/GAB/PAAL/PGM/2023, da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Despacho n° 065/GAB/Corregedoria/PGM/2023;

Considerando o DECRETO n° 9.805/2023, de 28 de setembro de 2023, do Prefeito Municipal, que considerou a servidora abaixo relacionada INAPTA no Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Servidora **MAIARA CRISTINA VOLTARELLI**, matrícula n° **4899513** do cargo de **Professora**.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



ATO GP Nº 953/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Despacho nº 038/2023 da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório/COPAAEP/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 150/GAB/PAAL/PGM/2023, da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Despacho nº 063/GAB/Corregedoria/PGM/2023;

Considerando o DECRETO nº 9.805/2023, de 28 de setembro de 2023, do Prefeito Municipal, que considerou a servidora abaixo relacionada INAPTA no Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Servidora MARIA ALDENORA DA SILVA PAIVA, matrícula nº 4899756 do cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil/TDI.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 954/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Despacho nº 031/2023 da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório/COPAAEP/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 160/GAB/PAAL/PGM/2023, da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Despacho nº 059/GAB/Corregedoria/PGM/2023;

Considerando o DECRETO nº 9.805/2023, de 28 de setembro de 2023, do Prefeito Municipal, que considerou a servidora abaixo relacionada INAPTA no Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Servidora MARIA APARECIDA MARTINS, matrícula nº 4899818 do cargo de Professora.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 955/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Despacho nº 046/2023 da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório/COPAAEP/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 152/GAB/PAAL/PGM/2023, da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Despacho nº 064/GAB/Corregedoria/PGM/2023;

Considerando o DECRETO nº 9.805/2023, de 28 de setembro de 2023, do Prefeito Municipal, que considerou a servidora abaixo relacionada INAPTA no Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Servidora MAYARA KETLEN ALBERNAZ, matrícula nº 4902912 do cargo de Professora.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 956/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Despacho nº 039/2023 da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório/COPAAEP/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 147/GAB/PAAL/PGM/2023, da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Despacho nº 062/GAB/Corregedoria/PGM/2023;

Considerando o DECRETO nº 9.805/2023, de 28 de setembro de 2023, do Prefeito Municipal, que considerou a servidora abaixo relacionada INAPTA no Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Servidora PAMMELLA CHRISTINNA BARBOSA DE ASSIS, matrícula nº 4899841 do cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil/TDI.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



ATO GP Nº 957/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Despacho nº 027/2023 da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório/COPAAEP/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/GAB/PAAL/PGM/2023, da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Despacho nº 060/GAB/Corregedoria/PGM/2023;

Considerando o DECRETO nº 9.805/2023, de 28 de setembro de 2023, do Prefeito Municipal, que considerou a servidora abaixo relacionada INAPTA no Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **SANDRA EUDOXIA DE SOUZA AMARO**, matrícula nº 4899344 do cargo de Professora.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 958/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Despacho nº 028/2023 da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório/COPAAEP/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 148/GAB/PAAL/PGM/2023, da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Despacho nº 061/GAB/Corregedoria/PGM/2023;

Considerando o DECRETO nº 9.805/2023, de 28 de setembro de 2023, do Prefeito Municipal, que considerou a servidora abaixo relacionada INAPTA no Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **SÔNIA ALMEIDA SANTOS GOMES**, matrícula nº 4899717 do cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil/TDI.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1048/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando a decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 1001181-84.2023.8.11.9005 (Processo de origem nº 1043744-42.2023.8.11-0001) em trâmite na Turma Recursal do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Ofício PGM/PJ/H/Nº 353/2023 de 25 de setembro de 2023, do (a) Procurador (a) Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
401	PAULO FABIANO WOLKER GOMES	AC

Art. 2º O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 1049/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando a decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 1001181-84.2023.8.11.9005 (Processo de origem nº 1043744-42.2023.8.11-0001) em trâmite na Turma Recursal do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Ofício PGM/PJ/H/Nº 353/2023 de 25 de setembro de 2023, do (a) Procurador (a) Municipal;

Considerando o ATO GP nº 1048/2023, de 28 de setembro de 2023, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
401	PAULO FABIANO WOLKER GOMES	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da**



publicação do ato de nomeação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no presente concurso;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) Comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) Apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) Apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) Apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- p) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária à apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);
- e) Comprovante de endereço atual;
- f) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
- g) Certidão de Nascimento dos dependentes;
- h) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- k) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);
- b) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- c) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- d) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

e) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

f) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

g) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

h) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

i) Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

j) Uma 01 foto recente 3x4;

k) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

Cargo/Perfil Profissional	Requisitos Básicos
Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Auxiliar de Serviços Gerais	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio ou Profissionalizante.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornarão sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

- a) Hemograma completo em jejum;
- b) Glicemia em jejum;
- c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);
- d) Gama GT (Gama Glutamil Transferase);
- e) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
- f) Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
- g) Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
- h) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
- i) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
- j) Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
- k) Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
- l) Exame de urina tipo I (E.A.S);
- m) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;
- n) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
- o) Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
- p) Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos ;
- q) Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;
- r) Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);
- s) Exigido para o exercício da função do cargo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**: ressonância magnética da coluna cervical e da lombar

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar em exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.



§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

BIOSEG - BioSeg Saúde e Segurança do Trabalho, localizada na Av. Mato Grosso, 579 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-030; Telefone (65) 4009 4510, WhatsApp (65) 99990-8622. E-mail: gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net;

Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

ATO GP Nº 1053 /2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Despacho nº 045/2023 da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório/COPAAEP/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 140/GAB/PAAL/PGM/2023, da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Despacho nº 066/GAB/Corregedoria/PGM/2023;

Considerando o DECRETO nº 9.805/2023, de 28 de setembro de 2023, do Prefeito

Municipal, que considerou a servidora abaixo relacionada INAPTA no Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **ELINEY EUSTÁQUIO DUARTE BARRETO**, matrícula nº **4899285** do cargo de **Professora**.

Art. 2º - **Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1054/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/2023 da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório/COPAAEP/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 133/GAB/PAAL/PGM/2023, da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Despacho nº 067/GAB/Corregedoria/PGM/2023;

Considerando o DECRETO nº 9.805/2023, de 28 de setembro de 2023, do Prefeito Municipal, que considerou a servidora abaixo relacionada INAPTA no Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **ELKE MARIA DE SOUZA KUBITZ CORREA**, matrícula nº **4898951** do cargo de **Professora**.

Art. 2º - **Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1055/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Despacho nº 033/2023 da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório/COPAAEP/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 139/GAB/PAAL/PGM/2023, da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Despacho nº 068/GAB/Corregedoria/PGM/2023;



Considerando o **DECRETO nº 9.805/2023**, de 28 de setembro de 2023, do **Prefeito Municipal**, que considerou a servidora abaixo relacionada **INAPTA** no Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **FERNANDA GABRIELE DOS REIS**, matrícula nº **4899452** do cargo de **Professora**.

Art. 2º - Este **ATO** entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1056/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o **Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o **Despacho nº 040/2023** da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório/COPAAEP/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 156/GAB/PAAL/PGM/2023**, da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o **Despacho nº 069/GAB/Corregedoria/PGM/2023**;

Considerando o **DECRETO nº 9.805/2023**, de 28 de setembro de 2023, do **Prefeito Municipal**, que considerou o servidor abaixo relacionado **INAPTO** no Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Servidor **PAULO RICARDO DA SILVA**, matrícula nº **4899444** do cargo de **Professor**.

Art. 2º - Este **ATO** entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1058/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o **Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o **Despacho nº 041/2023** da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório/COPAAEP/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 141/GAB/PAAL/PGM/2023**, da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o **Despacho nº 071/GAB/Corregedoria/PGM/2023**;

Considerando o **DECRETO nº 9.805/2023**, de 28 de setembro de 2023, do **Prefeito Municipal**, que considerou a servidora abaixo relacionada **INAPTA** no Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **ELAINE DA SILVA DE CASTRO CHARMO**, matrícula nº **4899635** do cargo de **Técnica em Desenvolvimento Infantil/TDI**.

Art. 2º - Este **ATO** entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1059/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o **Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o **Despacho nº 029/2023** da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório/COPAAEP/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 149/GAB/PAAL/PGM/2023**, da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o **Despacho nº 072/GAB/Corregedoria/PGM/2023**;

Considerando o **DECRETO nº 9.805/2023**, de 28 de setembro de 2023, do **Prefeito Municipal**, que considerou a servidora abaixo relacionada **INAPTA** no Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **VANIA MENDES**, matrícula nº **4899667** do cargo de **Técnica em Desenvolvimento Infantil/TDI**.

Art. 2º - Este **ATO** entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1060/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o **Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o **Despacho nº 026/2023** da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório/COPAAEP/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 165/GAB/PAAL/PGM/2023**, da Procuradoria



Geral do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Despacho nº 073/GAB/Corregedoria/PGM/2023;

Considerando o DECRETO nº 9.805/2023, de 28 de setembro de 2023, do Prefeito Municipal, que considerou a servidora abaixo relacionada INAPTA no Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **TATIANE OLIVEIRA MATOS**, matrícula nº 4899731 do cargo de **Técnica em Desenvolvimento Infantil/TDI**.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1061/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Despacho nº 044/2023 da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório/COPAAEP/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 145/GAB/PAAL/PGM/2023, da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Despacho nº 075/GAB/Corregedoria/PGM/2023;

Considerando o DECRETO nº 9.805/2023, de 28 de setembro de 2023, do Prefeito Municipal, que considerou o servidor abaixo relacionado INAPTO no Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Servidor **LINDOCLÉCIO BESSARIA DA SILVA**, matrícula nº 4899776 do cargo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil/TDI**.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1062/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Despacho nº 034/2023 da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório/COPAAEP/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 164/GAB/PAAL/PGM/2023, da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Despacho nº 076/GAB/Corregedoria/PGM/2023;

Considerando o DECRETO nº 9.805/2023, de 28 de setembro de 2023, do Prefeito Municipal, que considerou o servidor abaixo relacionado INAPTO no Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Servidor **REINALDO ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 4898854 do cargo de **Técnico em Nutrição Escolar/TNE**.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO N. 1.343/2023/CMDCA

Dispõe sobre a concessão de férias a membro do Conselho Tutelar, nos termos da Lei Municipal n. 6.004/2015, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO o resultado final do processo eletivo de 2019 para escolha de Conselheiros Tutelares de Cuiabá/MT, homologado e publicado no Diário Oficial de Contas em 09 de janeiro de 2020;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Conceder férias de 15 (quinze) dias à Conselheira Tutelar Nyniva Siqueira da Costa (matrícula n. 4898708), cuja fruição ocorrerá de 06 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2023.

Parágrafo único - Durante o período de fruição das férias, a Conselheira Tutelar continua obrigada a observar as disposições previstas na Lei Municipal n. 6.004/2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2023.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

RESOLUÇÃO N. 1.344/2023/CMDCA

Dispõe sobre a concessão de férias a membro do Conselho Tutelar, nos termos da Lei Municipal n. 6.004/2015, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO o resultado final do processo eletivo de 2019 para escolha de Conselheiros Tutelares de Cuiabá/MT, homologado e publicado no Diário Oficial de Contas em 09 de janeiro de 2020;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Conceder férias de 15 (quinze) dias à Conselheira Tutelar Gisele Sebastiana de Souza (matrícula n. 4898711), cuja fruição ocorrerá de 18 de dezembro de 2023 a 1º de janeiro de 2024.



Parágrafo único - Durante o período de fruição das férias, a Conselheira Tutelar continua obrigada a observar as disposições previstas na Lei Municipal n. 6.004/2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2023.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Portaria

PORTARIA Nº 044 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 433/2021/PMC, originário da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa: GEMAG FONSECA PARTICIPAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.837.532/0001-43, cujo objeto consiste na Cláusula Oitava – Acompanhamento e Fiscalização – no item 8.1.15 da designação pela Fiscalização do Contrato de “Locação do Imóvel situado a Rua Comandante Costa, nº 397, 1º Distrito, Cuiabá/MT, para instalação do Centro de Referência Especializado para População em situação de Rua (Centro POP)”, amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

GESTOR	MARIA CÉLIA VIEIRA QUICHABA Matrícula: 4046784; RG. Nº 045.xxxx-2 SSP/MT, CPF. Nº 329.xxx.xxx-15; Cargo/Lotação: Assessora Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	MATEUS REZENDE ALVES Matrícula: 4921277; RG. Nº 253.xxxx-7 SSP/MT, CPF. Nº 052.xxx.xxx-15; Cargo/Lotação: Oficial Administrativo Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	PAMELA DE OLIVEIRA SOUZA Matrícula: 261237; RG. Nº 261XXXX-20 SEJUSP/MT - CPF. Nº 009.xxx.xxx-01; Cargo/Lotação: Oficial Administrativo; Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 046 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 570/2019/PMC, originário da Carta Convite Nº 034/2019, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS

HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa: WAGNER DE ABREU – ME, inscrita no CPF/MF sob o nº 523.026.871-91, cujo objeto consiste na Cláusula Sétima – da Fiscalização – no item 7.1.1 da designação pela Fiscalização da “Contratação de empresa especializada em tratamento de água, limpeza e manutenção de piscinas, incluindo mão de obra”, amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

GESTOR DO CONTRATO	MARIA CÉLIA VIEIRA QUICHABA Matrícula: 4046784; RG. Nº 045.xxxx-2 SSP/MT, CPF. Nº 329.xxx.xxx-15; Cargo/Lotação: Assessora Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO (CCI MARIA IGNES)	ANDREA ELOIZE COUTO SILVA Matrícula: 2974050, RG. Nº 115.xxxxxx-7 ME/MS SSP/MT, CPF Nº 667.xxx.xxx-53 Cargo/Lotação: Oficial Administrativo Email: mariafranca.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO (CCI PADRE FIRMO)	FABIANE BRITO DE MELO Matrícula: 4904820; RG. Nº 126XXXX-9 SSP/MT - CPF. Nº 708.xxx.xxx-87; Cargo/Lotação: Coordenadora Email: padrefirmo.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO (CCI JOÃO GUERREIRO)	ADRIELE MOREIRA DE JESUS Matrícula: 4899822, RG. Nº 211.xxxx-0 SSP/MT, CPF Nº 033xxx.xxx-51 Cargo/Lotação: Profissional de Nível Superior /Administrador Email: ccijaoguerreiro.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	ALESSANDRA CARVALHO DE PINHO GALVÃO Matrícula: 4904800, RG. Nº 131.xxxx-0 SSP/MT, CPF Nº 911.xxx.xxx-34 Cargo/Lotação: Assessora Técnica Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 047 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 309/2022/PMC, originário da Dispensa de Licitação Nº 024/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Senhora: ELISA MARIA FIGUEIREDO ORAMA, inscrita no CPF sob o nº 209.195.141-20, cujo objeto consiste na Cláusula Oitava – da Fiscalização – no item 8.2 da designação pela Fiscalização da “Locação do imóvel situado a Rua Major Gama, nº 745, Bairro: Centro, CEP: 78.020-170, Cuiabá-MT, para instalação da Casa dos Conselhos”, amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

GESTOR DO CONTRATO	VIVIANE BELLI DE QUEIROZ Matrícula: 4921261; RG. Nº 131.xxxx-0 SSP/MT, CPF. Nº 913.xxx.xxx-53; Cargo/Lotação: Oficial Administrativo Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	MATEUS REZENDE ALVES Matrícula: 4921277; RG. Nº 253.xxxx-7 SSP/MT, CPF. Nº 052.xxx.xxx-15; Cargo/Lotação: Oficial Administrativo Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br



SUPLENTE DO FISCAL	PAMELA DE OLIVEIRA SOUZA
	Matrícula: 4906073, RG. Nº 261.xxxx-20 SEJUSP/MT, CPF Nº 009.xxx.xxx-01
	Cargo/Lotação: Oficial Administrativo
	Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 048 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.
 O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 409/2021/PMC, originário do Pregão Eletrônico Nº 004/2021/PMC, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa: BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº sob o nº 22.906.740/0001-24, cujo objeto consiste na Cláusula Nona - da Fiscalização - no item 9.1 da designação pela Fiscalização da "Contratação de empresa para serviços de Engenharia de segurança e medicina do trabalho para o desenvolvimento de serviços de elaboração de programas e laudos em atendimento ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como atendimentos clínicos e emissão de arquivo digital para atendimento ao e-social com as informações de segurança e saúde do trabalho, realização de exames médicos ocupacionais, com fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento de dados em segurança e saúde do trabalho para registrar, emissão de relatórios juntamente com aplicativo Business Intelligence e para monitoramento de indicadores em tempo real, conforme especificações técnicas constante no Contrato", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

Gestor do Contrato: MARIA CÉLIA VIEIRA QUIXABA – Matrícula Nº 4046784;

Fiscal do Contrato: ANDRÉA SANTOS DA SILVA – Matrícula Nº 49103936;

Suplente do Fiscal: VIVIANE FERREIRA SIMÕES DE SOUZA – Matrícula nº 4919792;

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

Secretaria Municipal de Fazenda

Portaria

PORTARIA SMF Nº 005/2023/GSF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019, a qual estabelece a organização administrativa e a gestão dos cargos em comissão no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá-MT, e dá outras providências, e Decreto nº 6.110 de 26 de setembro de 2016, que institui o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda e, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.355 de 12 de novembro de 2010, que atualizou a Planta de Valores Genéricos da Área Urbana do município de Cuiabá, subitem "Distorções no Cálculo do Valor Venal dos Imóveis", modelo matemático de avaliação da Planta de Valores.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Comissão para analisar, avaliar e alterar o valor venal dos imóveis que apresentarem distorções de valor em relação àquele praticado pelo mercado imobiliário, conforme processos administrativos, composta da seguinte forma:

Presidente: Cliffer Ferreira da Gama Mello

Suplente: Jefferson Vilela do Carmo

Consultor Técnico: Marcos Tadeu da Costa e Silva

I – Representantes da Coordenadoria de Cadastro Fiscal Imobiliário

Titular: Camila Valença Neves

Suplente: Samuel Magnus Linhares de Aguiar

II – Representantes da Assessoria de IPTU

Titular: Chadia Gomes Sebba

Suplente: Geander Gonçalves de Arruda

III – Representantes da Assessoria de ITBI

Titular: Bruno Ricardo Costa Alves

Suplente: Matheus Duarte Valente Vieira

IV – Representantes do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – Creci MT

19º Região

Titular: Heitor Moura Barros Latorraca

Suplente: Katia Conceição da Cruz e Silva

V – Representantes do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e Condomínios do Mato Grosso – SECOVI MT

Titular: Guido Grando Junior

Suplente: Marco Sergio Pessoz

Secretariado: Maria Eduarda Duarte de Andrade

Parágrafo único. As eventuais alterações promovidas pelos colaboradores do Consórcio Tecnomapas serão validadas a critério da Coordenadoria de Cadastro Imobiliário, em procedimento administrativo interno.

Art. 2º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário com no mínimo 05 (cinco) membros, sendo que dois dos membros deverão ser representantes do segmento imobiliário, para os procedimentos de análise e elaboração de parecer conclusivo sobre a distorção verificada, até o dia 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2023.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1360/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 76477/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
12/09/2023 a 11/10/2023	30	2013/2018	JANICE PROENCA DA CRUZ	2568200	SMADESS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Outubro de 2023.

THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1367/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 76539/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
29/09/2023 a 27/11/2023	60	2003/2008	CIDINEI GONZALES DE CASTRO	2502677	SOPDC



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1388/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 76565 /2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) DIOGO MARTINHO QUARTEU TOURNOUR, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, Matrícula 4877001, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Lei Complementar nº 139/2006;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 03/10/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 4 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 939/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 70365/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) GYCELMA APARECIDA TAVARES, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula 4038943, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, passando a se chamar GYCELMA APARECIDA TAVARES DE LANES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1281/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 76282/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) CLARICE MARTINS MONTEIRO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 2975335, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar CLARICE MARTINS MONTEIRO DE MIRANDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1282/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 76283/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) SONIA MARIA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 2965093, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a

se chamar SONIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1283/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 76284/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) LUCINEI BENEDITA PEDROSO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 4874909, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar LUCINEI BENEDITA PEDROSO CONCEIÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1284/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 76285/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) JACIMARA APARECIDA SOARES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 2976142, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar JACIMAR APARECIDA SOARES CAMPOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1286/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 76286/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) CLEUNE BRANDAO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 2964373, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar CLEUNE BRANDAO DE OLIVEIRA MARTINS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1288/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 76289/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) LUSDALVA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 2965160, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar LUSDALVA PEREIRA SANTOS SILVA.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023.

THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1294/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 76299/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) TAMIRES WESTPHAL VIANA SOUZA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4899737, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar TAMIRES WESTPHAL VIANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023.

THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1295/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 76300/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) GRACIA FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 2964554, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar GRACIA FERNANDES DA SILVA PEDREIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023.

THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1296/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 76301/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) LAURA LETICIA VILELA DE CARVALHO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 2974352, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar LAURA LETICIA VILELA CARVALHO MOREIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023.

THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1297/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 76302/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ELIZANDRA MORAES QUEIROZ, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 2976298, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar ELIZANDRA MORAES QUEIROZ FONTES DO NASCIMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023.

THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1298/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 76305/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) NAIR MACHADO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 2974943, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar NAIR MACHADO MAZETO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023.

THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1299/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 76311/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) MARIA APARECIDA RIBEIRO DE MATOS, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 2964732, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar MARIA APARECIDA RIBEIRO MATOS DO NASCIMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023.

THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1300/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 76313/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) JOSELAINE DE SOUZA TEIXEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Matrícula 4875140, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar JOSELAINE DE SOUZA TEIXEIRA DAVID.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023.

THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1301/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 76323/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) JEANE DE ARAUJO SILVA COSTA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4909198, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar JEANE DE ARAUJO SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.



PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1330/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas Atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** o lançamento das Progressões (elevação de padrão), referente ao mês de outubro, dos servidores relacionados abaixo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	PADRÃO	DECRETO/LEI DE ESTABILIDADE
2974066	RENATA FIGUEIREDO BICUDO SARDINHA	01/10/2023	8	7.157/2019
2974056	FRANK ANTONIO DA SILVA	01/10/2023	8	7.157/2019
4007649	OSVÂNIO SALOMÃO PIMENTA	01/10/2023	6	5.117/2011
4884639	RAFAEL BARROS DE ANDRADE	06/10/2023	4	8.250/2020
2974050	ANDREA ELOIZE COUTO SILVA	10/10/2023	8	7.157/2019
2973981	MAURICIO ALMEIDA NEVES	14/10/2023	8	4.611/2007
2974038	MARCIA ALEXANDRA RAMOS DA SILVA	16/10/2023	8	7.157/2019
4857813	JOSIANE DA SILVA PEDRACA	22/10/2023	4	7.157/2019
2974111	FERNANDO RIBEIRO CRUZ	24/10/2023	8	4.611/2007

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 3 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1336/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 76444/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) BRUNA APARECIDA CANDIDA DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 4905273, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, passando a se chamar BRUNA APARECIDA CANDIDA DE SIQUEIRA BARBOSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 2 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1378/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 76761/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) CHRISTIANE DAS GRAÇAS RAMOS DE ALMEIDA FERREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, Matrícula 2571717, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, passando a se chamar CHRISTIANE DAS GRAÇAS RAMOS DE ALMEIDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 4 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 025/2023/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 361/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 025/2023/PMC**, processo administrativo nº 038.914/2023, que tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS"

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE, no uso de suas atribuições **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
36.512.064 MICHELE DOS SANTOS CAPUCHE	36.512.064/0001-19	50	R\$ 101.156,00

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2023.

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão - SMGE

1º TERMO ADITIVO Á ARP Nº 75/2022

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 083.941/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022/PMC

TERMO ADITIVO DA ATA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A EMPRESA COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI.

Ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, neste ato representado pela Senhora **HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS**, portadora do CPF nº. 994.XXX.XXX-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede AV. Manoel Jose de Arruda - Galpão 02, nº 238, Bairro: Porto CEP 78025-190 Cuiabá-MT, Tel.:(65) 3317-3700, E-mail: cmxcbalicita@hotmail.com, inscrita no CNPJ n. 09.542.453.0001/14, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. MÁRIO MARCIO UEMURA MEIRA**, portador do Documento de Identidade 11149431-0 SSP/MT e CPF: 858.XXX.XXX-59, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBETO

1. O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme solicitado no processo administrativo nº 083.941/2023, passando os valores unitários de acordo com planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unitário Corrigido	PERCENTUAL DE REAJUSTE
02	PACOTE DE ARROZ 5 KG, TIPO 1	GRANBELLE	140.000	R\$ 27,00	47,06%
13	FARINHA DE MANDIOCA 01KG	DONA DÉ	70.000	R\$ 7,70	40,28%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições da ATA original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA



PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS

CPF: 994.XXX.XXX-15

FORNECEDORA:

Empresa: COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 09.542.453.0001/14

Representante: MÁRIO MARCIO UEMURA MEIRA

CPF: 858.XXX.XXX-59 RG: 11149431-0 SSP MT

TESTEMUNHAS

01) 02)

CPF Nº CPF Nº

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 030/2023/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081.748/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DIVULGAÇÃO DE OBRAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/10/2023 às 10H30min (dez horas e trinta minutos)

Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 06 de outubro 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022/PMC

Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **A. G. DE ARAUJO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.566.598/0001-05, representada por seu representante legal Senhor Alexandre Gonçalves de Araújo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 3º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** O objeto do presente 3º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **120 (cento e vinte) dias**, com vigência a partir de **17 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023**. **1.2.** Alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária: **ONDE SE LÊ:** Unidade Orçamentária: 26101, Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Programa/Ação: 1019, Natureza da Despesa: 449051, Fonte: 0124054/0100. **LEIA SE:** Unidade Orçamentária: 26101, Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Programa/Ação: 1019, Natureza da Despesa: 449039, Fonte: 01700000000/150000. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 047.598/2023 vinculado ao Contrato nº 115/2022/PMC e Oriundo da Tomada de Preços Nº 007/2021, que tem por objeto a "Contratação de empresa de engenharia para reforma do centro de múltiplo uso do bairro Araés, no município de Cuiabá.", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 316/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2021

PARTES: Município de Cuiabá, através Secretaria Municipal da Mulher, neste ato representado pela sua Secretária, Senhora Cely Maria Auxiliadora Barros Almeida doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.530.396/0001-52, representada por seu representante legal Senhor Anderson da Silva Fonseca, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 2º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** **1.1.** O objeto do presente 2º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **13 de agosto de 2023 a 13 de agosto de 2024**. **1.2.** Reajuste de aproximadamente 3,85% conforme o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), sob o valor total do contrato e que corresponde a R\$ 2.974,68 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e

sessenta e oito centavos). **1.3.** Com o reajuste o valor mensal do contrato passara de R\$ 6.434,25 (seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 6.682,14 (seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos) e o valor total do contrato passara de R\$ 77.211,00 (setenta e sete mil e duzentos e onze reais) para R\$ 80.185,68 (oitenta mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). **1.4.** Alteração da Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização.

ONDE SE LÊ:

Gestor Contrato	do	Sra. Elisandra Cunha, CPF: 667.XXX.XXX-04, Matrícula: 4903427, Cargo: Assessora
Fiscal Contrato	do	Sra. Daianne Amorim da Silva, CPF: 024.XXX.XXX-65, Matrícula: 4905396, Cargo: Assessora
Suplente Fiscal	do	Sra. Fabiana Lima de Souza, CPF: 062.XXX.XXX-58, Matrícula: 4905004, Cargo: Coordenadora Técnica de Planejamento

LEIA-SE:

Gestor do Contrato	Sra. Elisandra Cunha, CPF: 667.***.***-04, RG: 13****35 SSP/MT Matrícula: 4903427, Cargo: Assessora Técnica, E-mail: elisandra.cunha@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Sra. Daianne Amorim da Silva, CPF: 024.***.***-65, RG: 192****35, Matrícula: 4905396, Cargo: Gerente de Convênios, E-mail: daianne.silva@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	Sra. Emanuelle Maria Menezes de Souza, CPF: 062.***.***-58, RG: 19****95, Matrícula: 4906755, Cargo: Orientadora Social-Técnico em Desenvolvimento Social

DO AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo 072.681/2023, vinculado ao Contrato nº 253/2021, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 001/2021 Pregão Presencial/RP nº 001/2021/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, que tem por objeto a "prestação de serviços, Locação de veículos, tipo caminhonete, veículos tipo econômico, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Mulher" com respaldo no **Parecer Jurídico nº 447/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º, IV e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 397/2022

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Planejamento, neste ato representada por seu Secretário, Senhor. Eder Galiciani, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **ARARUANA TURISMO ECOLOGICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.932.853/0001-09, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor Selmo Rodrigues De Moraes, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** **1.1.** O objeto do presente 1º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir **12 de setembro de 2023 a 12 de setembro 2024**. Alteração na Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária: **ONDE SE LÊ:** Unidade Orçamentária: 20.101 Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Programa/Ação: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais Natureza da Despesa: 33.90.33-Passagens aéreas Fonte: 0500 – Tesouro Municipal. **LEIA-SE:** Unidade Gestora: 20.101 - Secretaria Municipal de Planejamento. Projeto Atividade: 2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Elemento de Despesa: 33.90.33 - Passagens aéreas. Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal. **1.3.** Alteração na Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	Layssa Manoela Matos Souza, CPF: 021.XXX.XXX-31, Matrícula: 4914391, E-mail: layssa.souza@cuiaba.mt.gov.br , Cargo: Gerente de Orçamento, Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento – SMP/ Diretoria de Orçamento
FISCAL DO CONTRATO	Antônio Marques Ferreira Mendes, CPF: 229.XXX.XXX-82, Matrícula: 4912621 E-mail: antonio.mendes@cuiaba.mt.gov.br , Cargo: Assessor Técnico, Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento – SMP/ Assessoria de Planejamento
SUPLENTE DO FISCAL	Maxiella de Almeida, CPF: 053.XXX.XXX-18, Matrícula: 4905618, E-mail: maxiella.almeida@cuiaba.mt.gov.br , Cargo: Gerente de Indicadores, Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento – SMP/ Assessoria de Planejamento

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	Edilberto Gonçalves e Souza , CPF: 432.XXX.XXX-82, Matrícula: 2975976, Cargo: Professor Especialista, Lotação: Asplan, E-mail: edilberto.souza@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Bruna Carolina dos Santos Ortiz Spadoni , CPF: 033.XXX.XXX-81, Matrícula: 4903759, Cargo: Coordenador Técnico de Programação Orçamentária, Lotação: Diretoria Especial de Orçamento, E-mail: bruna.spadoni@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	Juliana Karen de Oliveira Silva , CPF: 013.XXX.XXX-22, Matrícula: 4916510, Cargo: Assessor Técnico, Lotação: Asplan, E-mail: osilva@cuiaba.mt.gov.br

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 074.145/2023, vinculado ao Contrato nº 397/2022, oriundo do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 13/2022/Prefeitura Municipal de Jaciara, que



tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestre nacionais.", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 479/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2022/PMC

Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Gestão - SMGE, neste ato representada por sua Secretária, Senhora. Ellaine Cristina Ferreira Mendes, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa F. ROCHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 73.882.136/0001-46 neste ato representada por sua Representante Legal, a Senhora Marinês Hatori da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO**: O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **22 de agosto de 2023 a 22 de agosto de 2024**. **AMPARO LEGAL**: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 036.324/2023, vinculado ao Contrato nº 365/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 025/2022/PMC, que tem por objeto a "Contratação de empresa para locação de equipamentos de coleta de dados e emissão de cartão de identificação funcional dos funcionários e fornecimento de cartão com cordão e presilha para atender a Prefeitura Municipal de Cuiabá", com respaldo no **Parecer Jurídico Anexo aos Autos**, e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 561/2022

Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.201.966/0001-97, representada por seu representante legal Senhor Loirton Jesus De Campos, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **210 (duzentos e dez) dias**, passando a vigor a partir **20 de julho de 2023 a 15 de fevereiro 2024**. **AMPARO LEGAL**: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº.065.464/2023, vinculado ao Contrato nº 561/2022 e Concorrente nº 009/2022/PMC, que tem por objeto a "Contratação de empresa de engenharia para Execução da obra de Pavimentação Asfáltica de Ruas com Drenagem e Calçadas no Bairro Recanto do Sol, no município de Cuiabá - Convenio nº 904228/2020- Ministério da Defesa/PMC" com respaldo no **Parecer Jurídico nº 397/PCP/PGM** e amparado legalmente no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2022

Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.066.383/0001-99, representada por seu representante legal Senhor Sidney Oliveira Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO**: O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, com vigência a partir de **26 de maio de 2023 a 23 de outubro de 2023**. **AMPARO LEGAL**: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº. 044.526/2023 vinculado ao Contrato nº 265/2022 e Tomada de Preço Nº 006/2022, que tem por objeto a "Contratação empresa de engenharia para Execução dos Serviços de: Lote 2 - Reforma e Ampliação do Centro Comunitário Dom Aquino, no município de Cuiabá", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 268/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2021

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PRECISA SISTEMATIZAÇÃO ORGANIZACIONAL S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.843.168/0001-75, neste ato representada por sua Representante Legal, a Senhora Cléa Fátima De Camargo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO**: 1.1. O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **18 de outubro de 2023 a 18 de outubro de 2024**. 1.2. Retificação do preço médio do item 3 da Clausula Quinta - Das Especificações dos Produtos: **ONDE SE LÊ**:

3	TRIAGEM DA MASSA DOCUMENTAL	PÁGINAS	5.000.000	0,7644	382.200,00
---	-----------------------------	---------	-----------	--------	------------

LEIA SE:

3	TRIAGEM DA MASSA DOCUMENTAL	PÁGINAS	5.000.000	0,07644	382.200,00
---	-----------------------------	---------	-----------	---------	------------

1.3. Desta forma o valor total do contrato mantém-se inalterado em R\$ 5.899.997,40 (cinco milhões oitocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 066.250/2023, vinculado ao Contrato nº 345/2021, proveniente da Adesão 97/2021, Pregão Presencial nº 01/2021/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de gestão de arquivos e processos, digitalização de documentos, atualização da tabela de temporalidade da Secretaria de Educação, extração de textos e dados com carga em sistemas legados, em conformidade com os termos e especificações técnicas deste contrato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 518/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no art. 57, II da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2022

Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LIMA ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.292.872/0001-09, representada por seu representante legal Senhor Thiago Gianelli Lopes, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO**: O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **60 (sessenta) dias**, passando a vigor a partir **20 de julho de 2023 a 18 de setembro 2023**. 1.2. Alteração na Clausula Quinta - Dotação Orçamentária: **ONDE SE LÊ**: Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, Unidade: 101- Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 015000000000 - Recursos Ordinários. **LEIA-SE**: Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, Unidade: 101- Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, Programa/Ação: 1019, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 015000000000 - Recursos Ordinários. **AMPARO LEGAL**: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 064.950/2023, vinculado ao Contrato nº 305/2022, oriundo do Pregão Presencial/SRP Nº 085/2021/Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, que tem por objeto a "Contratação de Empresa para Serviços de Engenharia e Arquitetura para elaboração de Estudos, Anteprojeto, Projetos Básicos, Projetos Executivos e Licenciamento Ambiental, de Edificações, para atender a SMOP.", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 400/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2023/PMC

Originário do Pregão Presencial/SRP Nº. 003/2023/PMC Processo Administrativo Nº 089.660/2022. **CONTRATANTE**: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, neste ato representado por seu Secretário, Senhor. Juares Silveira Samaniego. **CONTRATADA**: A empresa **RC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.639.331/0001-37, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor Rafael Viana Rabelo. **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento, implantação, remanejamento e remoção de abrigos de ônibus, a serem realizados em pontos de parada de ônibus, e para fornecimento e implantação de abrigos de táxi e mototáxi, localizados no Município de Cuiabá-MT, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá - SEMOB. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15601, ORGAO: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS, PROJETO ATIVIDADE: 2029, ELEMENTO DA DESPESA: 44.90.51, FONTE: 1899. **VIGÊNCIA**: O período de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.018.763,70** (quatro milhões, dezoito mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos). **AMPARO LEGAL**: A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 003/2023/PMC, realizado Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 083/2022 Processo administrativo nº 114.525/2022. **CONTRATANTE**: Município de Cuiabá, através da Controladoria Geral Do Município, Controladoria Geral Do Município, neste ato representada pela Controladora Geral, Senhora Mariana Cristina Ribeiro Dos Santos. **CONTRATADA**: A empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 08.800.457/0001-92, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Waldemar Gil Correa Barros. **OBJETO**: Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S- 10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Gestora - 03.101 - Controladoria Geral do Município Projeto Atividade - 2022 Elemento Despesa - 33.90.39 Fonte - 100. **VIGÊNCIA**: O presente contrato fluirá pelo prazo de **12 (doze meses)**. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.075,52** (sete mil, setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). **AMPARO LEGAL**: Pregão Eletrônico/SRP n. 083/2022/PMC,



resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares

Secretaria Municipal de Planejamento

Portaria

PORTARIA Nº 012/2023/SMP

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 359 de 05 de Dezembro de 2014;

Considerando a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

Considerando a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão de contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Planejamento;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do Contrato 397/2022/PMC, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento e a Empresa: **ARARUANA TURISMO ECOLOGICO LTDA**, em conformidade com a lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

Gestor do Contrato

EDILBERTO GONÇALVES E SOUZA

CPF: 432.823.001-82 RG: 539.439-2 SSP/MT

Matrícula: 2975976 Lotação: Asplan

Cargo: Professor Especialista

E-mail: edilberto.souza@cuiaba.mt.gov.br

Fiscal do Contrato

BRUNA CAROLINA DOS SANTOS ORTIZ SPADONI

CPF: 033.039.081-81 RG:1009839-9 SJ/MT

Matrícula: 4903759 Lotação Diretoria Especial de Orçamento

Cargo: Coordenador Técnico de Programação Orçamentária

E-mail: bruna.spadoni@cuiaba.mt.gov.br

Suplente do Fiscal

JULIANA KAREN DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 013.952.171-22 RG:23997362 SEJUSP/MT

Matrícula: 4916510 Lotação: Asplan

Cargo: Assessor Técnico

E-mail: juliana.osilva@cuiaba.mt.gov.br

Artigo 2º: O contrato 397/2022/PMC tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais.

Artigo 3º: Esta portaria entra em vigor a partir do dia 12 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

EDER GALICIANI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

ATA DA PRIMEIRA PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CMDE

Aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Auditório Cuiabá Prev, localizado na R. São Benedito, 645 - Lixeira, Cuiabá - MT, 78043-900, às 08h30, foi realizada a primeira plenária extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico para apresentação e avaliação do Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV, da empresa, LOG COMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A, CONDOMÍNIO LOGÍSTICO - (CENTRAL DE CARGAS), localizado Av. Cel. Estevão Torquato Neto, Desmembramento "A", Bairro Pascoal Ramos, Cuiabá - MT. Renivaldo Alves Nascimento: anuncia o início a reunião ordinária, e transfere a palavra ao Secretário Marcio Pugga na segunda chamada as nove horas e cinco minutos, sendo a segunda chamada na maioria simples. Com a palavra Secretário Marcio Puga, que inicia confirmando as justificativas de ausência, Conselheiro Levy do IBGE, Conselheiro Marlon do OAB, e Conselheiro Evaldo do CORECON justificaram suas ausências. Secretário Renivaldo agradece e declara iniciada a audiência de primeira plenária

extraordinária, convida a empresa LOG a fazer a apresentação dos trabalhos, e agradece a presença de todos. Com a palavra arquiteto Jonathan Rabelo, informa que vai apresentar para vocês o estudo de impacto de vizinhança do condomínio logístico da central de cargas da Log Comercial Properties e Participações, foi feito audiência pública, foi feito convite, foi uma audiência pública bem movimentada com cerca de 60 pessoas, lá na escola Onofre de Oliveira no Pascoal Ramos, passou pela audiência pública e a gente vai apresentar aqui no Conselho. O estudo está dividido em seis partes, é um roteiro básico e eu vou fazer uma apresentação do estudo, vou fazer uma caracterização do empreendimento pra vocês entenderem do que se trata, uma caracterização da área de influência pra vocês entenderem onde está inserido esse empreendimento, uma caracterização do perfil sócio econômico para vocês entenderem quem são essas pessoas que moram lá no entorno, vamos falar separadamente do relatório de impacto de trânsito pra entendermos a partir de trânsito, e enfim o relatório de impacto de medidas mitigadoras pra nós fecharmos esse diagnóstico. Arquiteto Jonathan Rabelo dá início a apresentação, informa que o proprietário é a LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A., colaboração e elaboração do EIV/RIV Por mim pela Pro arquitetura e urbanismo, Arquiteto Jonathan Rabelo, projeto urbanístico da Arquiteta Gina Grossi de Oliveira, gerenciamento de resíduos com a Cynthia Silveira, ambiental prévio, Rap e o licenciamento ambiental pela Engª Sanitarista Késia Stefânia, e o levantamento topográfico pelo Filipe Baratieri. Pra quem já viu o meu estudo antes eu mudei um pouco a estrutura dele e da apresentação pra que fique um pouco mais contínuo então informa que irá falar sobre as características do prédio e do entorno do meio ambiente e já vai inserindo os possíveis impactos que assim já falo dos impactos de uma vez só, falarei da indicação dos impactos e como eles são classificados em consequência se é benéfico ou negativo se é da abrangência, onde está inserido se está em área de impacto direto ou indireto, a intensidade se é impacto alto, médio ou baixo, o tempo se um impacto temporário, permanente ou cíclico, a probabilidade que se refere a ser alta media ou baixa de acontecer esse impacto, se é um impacto ambiental, natural ou social. Jonathan informa, que o empreendimento está localizado na avenida Coronel Estevão Torquato Neto, ali no bairro Pascoal Ramos, próximo à BR 364, a gente tem um mapa da cidade a gente tem Rodovia dos Imigrantes, BR-364, avenida das torres passando aqui atrás, aqui podemos ver a continuação do anel viário que está sendo construído, temos aqui o pedra 90, Jardim Industrial, aqui nós temos o distrito industrial, e a Rodovia Palmiro Paes de Barros e, aqui uma foto da implantação, de como vai ficar, avenida Coronel Estevão Torquato Neto. O empreendimento, e aqui temos a Rodovia BR-364, aqui uma imagem, que a gente pode ver que ele é baixo, ele é um galpão com o mezanino, ele vai abrigar empresas para fins logísticos incluindo recebimento distribuição de cargas como por exemplo base logística para e-commerce, a gente vem aqui o mezanino com escritório, as baias de carga, aqui a gente tem estacionamento de caminhão, tudo dentro do empreendimento, a gente tem aqui no estacionamento de quem está esperando para entrar, a gente tem estacionamento de visitantes, temos a guarita, e lá dentro a gente tem estacionamento juntos para carga e descarga e mais outro estacionamento no fundo e aqui na frente para usuários. Temos aqui também refeitórios, Vestiários, administração. População estimada fixa e flutuante 657 por dia, em três turnos, ele vai funcionar 24h esse galpão, em média 219 pessoas por turno, nós temos aqui uma implantação básica para entender, portaria, apoio, central de gás, abrigo de resíduos, Castelo de água, temos aqui no 11 a previsão de ETE Estação de tratamento de esgoto, vamos ter também uma área de lazer, casa de bombas, abrigo de resíduos sólidos, Os resíduos gerados pela operação vão ser armazenados e coletados para reciclagem, eles não vão direto para a rua, então é muito papelão, saco plástico, esses tipos de coisas, são 26 armazéns de 1513 a 1536 m², com 32.105 m² de armazenagem, Áreas comuns são a 1802 m², o terreno são os 90.733 m², uma área de ocupação de 37.113, área construída total de 39.218 m², são 678 vagas de estacionamento, sendo 474 de veículos leves, e 148 vagas para veículos pesados, durante o processo de desmembramento a gente viu que tinha uma via coletora planejada que passava dentro da matrícula, Matrícula total era essa grande aqui em verde, foi desmembrada para fazer um empreendimento aqui, a gente passou por um processo de vários estudos junto ao IPDU, junto à Secretaria da SMADESS, em relação a definição para decidir o desvio dessa via coletora, uma das propostas era ligar aqui nessa rotatória, que é um projeto de medidas mitigadoras desse empreendimento, faria essa ligação, só que aqui tem uma APP, e aqui tem muitas casas muitas matrículas também, não foi possível fazer até mesmo por pedido do município, os analistas acharam melhor colocar a via coletora pro lado de cá, então vai ficar aqui uma via coletora e vai ter um desmembramento do empreendimento, esse oito aqui é a APP, então a gente tem aqui os equipamentos públicos comunitários, o cinco é a área de livre uso múltiplo, e o seis vai ser um lote futuro, esse terreno não era do cliente, o cliente comprou, E quem está fazendo desmembramento É o dono do terreno, e o cliente comprou este terreno desmembrado, esse é o processo de como vai ficar a configuração final desse terreno. O terreno já é muito plano, temos a topografia aqui, é extremamente plano a gente pode ver aqui, cota de nível 193, nessa pontos 193 no final com leve 194 Aqui no meio, então ele é planíssimo pra um terreno de 90.000 m², é muito plano, aqui que a gente vê próximo APP uma queda nas curvas de nível em direção a APP, o terreno está completamente limpo, porém existe um pouco de vegetação, existem algumas árvores lá, que Serão retiradas, que já passou pelo processo de estudo florístico, está tudo certo, então a gente já tem um impacto aqui sobre a vegetação, durante a fase de implantação intensidade alta negativa com abrangência direta, na fase de operação. Vamos direto para as medidas mitigadoras, que vocês podem dar uma lida no quadro, só para ver o que ficou combinado ao longo do processo, como é uma região "antropizada", que já passou por uma ação do homem, não tem exatamente muita vegetação nativa lá, na verdade a vegetação já foi toda retirada, antes, muito antes, então a medida mitigadora vai ser usar espécies nativas do cerrado no projeto paisagístico e no plantio junto as calçadas, tem também o processo normal de doação de mudas para o horto, a gente tem também a questão da drenagem pluvial, Lá é uma região muito plana e como a gente tem a rua, e o "grade" da rua fica no mesmo nível do terreno, então, quando chove é normal acumular água sem escoamento então a gente vai passar por uma impermeabilização do solo esse é o impacto, pois vai ter pavimentação vai ter calçadas, então para mitigar esse impacto da drenagem, Vai ser feita bacia de contenção pluvial com capacidade de 752 m³, bastante mesmo, então toda essa parte de drenagem, um pouco mais vai ser mitigado dentro do terreno, a água do empreendimento não vai escorrer para rua, não vai escorrer para outros lugares, vai



entrar nas bacias de retenção e dali vai entrar no solo. Aqui a gente tem a paisagem urbana, e a gente vê aqui da rua altura mais ou menos, o prédio vai ficar um pouco acima aqui desses arbustos, não vai ficar muito mais alto que a Tempermat, que já tem aqui do lado, que é esse prédio aqui, então ele vai ficar coerente ali com o que já existe então vai ser um impacto direto de quem está aqui na rua nesse trecho só, mas nada em relação a mais longe. O cronograma da obra são 24 meses já considerando processo de aprovação, mas já se estima-se que aprovados os projetos vão tentar construir até em 12 meses, custo de construção e 50 milhões de reais. Vai ter um impacto de geração de resíduos já passou pela aprovação, construção civil, inclusive de resíduos Vegetais vão passar por um tratamento especial para não acontecer nada demais, o processo de retirada da vegetação. Vai ter uma ligação na rede distribuição de água que fica próximo ao empreendimento, foi feito junto com a PPA na Águas Cuiabá, então implantar essa rede distribuição da PPA, então impacto ali da distribuição de água tranquilo. Em relação à rede de esgoto, a gente tem DPE 454, não existe rede de esgoto na região e, então opção que foi dada, foi a construção de uma ETE para atender a demanda. Em relação a energia elétrica, vai ter que fazer uma extensão de rede junto a Energisa de 1,3 km até a rodovia para poder atender a demanda de energia ali. Em relação a projeção de sombras, o prédio é baixo, ele tem cerca de 15 m de altura no máximo, e não tem vizinhança então não vai ter uma projeção de sombras que vai impactar a vizinhança. A mesma coisa a gente pode falar sobre os ventos predominantes, que a maior parte vem do Nordeste, a gente vê que tem uma área residencial nessa parte, mais o empreendimento ele não vai ter produção de resíduos que causem mau cheiro, que causem odores, então, não vai ter esse tipo de impacto, ele vai ter um armazenamento de cargas secas, não vai causar barreiras e nem corredores a eólicos também. Vamos falar sobre a área de influência agora, a gente vê aqui com o empreendimento fica próximo a "Tempermat". A gente tem um complexo Esportivo aqui, a gente tem mais fabricação de módulos habitáveis, uma indústria, outra indústria, e no quatro aqui a penitenciária central do estado, Área de influência direta e indireta, a gente tem aqui o Distrito Industrial, Jardim Industriário, Jardim Passaredo, Lagoa Azul, Nova Esperança, Pascoal Ramos E São Sebastião, no raio de 2 km definidos pelo termo de referência do município. O estudo de relevo da região e a gente ver situação, vermelha é mais alto, o azul é mais baixo e o verde aqui aonde está o empreendimento, você vê que é uma região muito plana, essa região é mais alta aqui, águas e chuvas pluviais vindo essa direção para cá. A gente fez um projeto junto com águas para o futuro Do Ministério Público uma consulta para verificar A situação das nascentes e os cursos de água da região, a gente tem aqui ela sentir 143 que é aquela APP que é aquela que vocês viram no mapa anterior que fica próximo ao empreendimento, mas está fora da área de influência não vai ter um impacto direto. Sobre o uso do solo da influência direta, que a gente tem uma grande quantidade residências aqui no Jardim industrial e aqui junto à rodovia uma grande quantidade comércios, indústria que é marromzinho tá mais por lado aqui do Jardim Industriário, mas a gente tem também "Tempermat" e outros aqui, a gente não tinha colocado a mais módulos, mas a mais módulos acabou de ser construída na verdade. No Zoneamento, a gente vê aqui que o empreendimento fica numa ZUM, zona de uso múltiplo, a gente tem uma ZEIS que é a Zona de Interesse Social, próximo, e a gente tem aqui a zona de alto impacto, que é a ZAE, no Distrito Industrial, a gente também tem a ZIA Próximo aqui que é aquela faixa verde para poder entender a situação, a via 14 é uma avenida estrutural. Que também faz parte do zoneamento, ela é uma ZUM Porém ela também está inserida junto em uma via estrutural da cidade. A gente tem aqui a hierarquia viário, então A gente tem a via estrutural que eu comentei que é uma via estrutural planejada, a gente tem também uma via estrutural que é a BR 364, E a via coletora planejada. A gente tem também algumas vias coletoras dentro do bairro e, para visualizar, veja que essa via principal planejada ela não faz essa curva aqui, ela vai reto, esse trecho não existe na verdade construído. A gente fez um mapeamento das escolas da região, e em relação as escolas como não vai ser habitação, vai ter uma atração de público que pode ir ali morar próximo para trabalhar mas o impacto vai ser muito sutil, não podemos dizer que vai ter um impacto significativo naquela questão de equipamentos públicos de educação, a mesma coisa pode se dizer dos equipamentos públicos de saúde, não tem um impacto significativo, mas foi feito mapeamento, a gente tem aqui o PSF do Jardim Industriário, a UPA Do Pascoal Ramos que é bem significante ali pra região. Em relação as áreas de lazer é mesma coisa em relação a educação. Perfil socioeconômico, o Pascoal Ramos está aqui a gente tem uma população de 4.400 habitantes estimados, foi solicitado para que a gente fizesse um estudo dessa população atualizado, então a gente adicionou ali os empreendimentos residenciais desde 2010, já que os dados do Censo que foi utilizado para basear esse estudo só é de 2010. Essa pirâmide etária a gente vê que a maior parte da região a gente tem uma grande quantidade de crianças. Aqui no início a gente tem crianças, adultos e idosos, isso é importante pra gente entender qual a população da região, a gente tem essa população economicamente ativa cerca de 80%, uma média de 80% e eu população dependente a média e de 20% da região, então a gente tem a razão de dependência jovem que essa barra azul, muito maior do que a dependência idosa, significa que os dependentes lá são mais jovens do que idosos. Sobre a renda média da população da região, média baixa, então em geral ali a gente viu várias ZEIS, é uma região de periferia na cidade, então a gente tem ali uma renda baixa em média para todos os bairros ali da região. A escolaridade ficar sofrida por conta disso também, a maior parte que a gente vem aqui que é o verdinho 11 a 14 anos seria basicamente o estudo básico ou ensino médio. Em relação ao adensamento urbano, empreendimento terá bastante área ocupada esse é o impacto do adensamento urbano, o que diminui o potencial de adensamento da região, então é uma área grande, um terreno grande. A gente vai ter ali uma interrupção da malha viária que pode afetar um pouco o futuro do adensamento, no entanto afetaram grande número de poços de trabalho, que poderá atrair novos moradores, ou seja ele tem um ponto positivo e um contra. Sobre os valores dos imóveis e gentrificação, não vai ter impacto significativo na vizinhança, não é o tipo de imóvel que cause alterações um valor imobiliário. Sobre a geração de emprego e renda, são mais de 600 novas vagas diretas, fora as indiretas a gente tem que entender que esse empreendimento ele faz parte de uma cadeia produtiva e muita gente pra poder ter seus negócios depende desse empreendimento, então além dessas vagas diretas também tem um impacto indireto que é permitir que novos negócios possam acontecer, então em relação ao impacto de renda e geração de emprego e renda é altíssimo pra região, a mesma coisa para geração de receita, a gente vai ter mais trabalho, mais emprego, mas renda, não vai ter nenhum tipo de subsídio,

então impacto extremamente positivo para o município. Sobre o trânsito, isso que eu tinha, essa via uma via estrutural planejada, tem um PGM de 30 m, o legalmente seria 30 m, mas construído hoje a gente tem 7 m de pista viária, não tem nem calçadas direito na maior parte dessa via, e além do mais ela fica muito no nível da calçada e ela acaba tendo esse processo de alagamento. Aqui a gente vê na Interseção com esse complexo rodoviário do Distrito Industrial, e que foi feito uma baita de uma infraestrutura veículos e caminhões passando por cima, e por baixo conquistas laterais, essa rotatória gigante aqui para acesso de caminhões, inclusive, e o que beneficiou e que foi um grande atrativo para instalação deste empreendimento. Alguns problemas de trânsito que a gente verificou lá, que a gente tem a Avenida Fernando Corrêa que é uma baita de uma via estrutural também, Rodovia dos Imigrantes também é uma baita de uma via estrutural com o viaduto ali. Plano de circulação da região, transporte coletivo não passar linha de transporte coletivo ali, não tem exatamente muita coisa implantada ali, mas a gente vê que tem ponto de ônibus ali nos bairros em volta, então as pessoas teriam que caminhar uns 1.200 m ou 750 m para acessar um ponto de ônibus aqui. Em relação as rotas de abastecimento, o empreendimento ele fica localizado próximo ao distrito industrial, e fica próximo à entrada da cidade também e daquele tem uma capacidade de abastecer o estado, utilizando essas vias perimetral, no caso, Rodovia dos Imigrantes, para acessar Várzea Grande, para acessar outras regiões, e o futuroanel viário que irá passar por aqui, Dentro da cidade, já pode utilizar as vias estruturais, que são várias, a própria BR 364, a Avenida Arquimedes Pereira Lima, então ele está bem localizado para fazer a distribuição dentro da cidade. A gente tem aqui a geração de viagens, são 32 veículos de carros de passeios por na hora de pico da tarde, a gente fez também um estudo para atingir, pra gente identificar ali a questão do tráfego, foi feito um estudo em outros empreendimentos da própria LOG de outros municípios, pra gente ver o padrão e o perfil de entrada e saída de veículos, então foi feita pesquisa em Jundiá, Sumaré, que são empreendimento muito similares, com áreas similares, e a gente fez a partir daí um estudo pra identificar a geração de viagens deste empreendimento que a gente está fazendo, a gente tem aqui carros de passeio, esse aqui são diárias está, isso aqui são viagens diárias, olha aqui por dia 91 caminhões de dois eixos, 13 caminhões de três eixos de entrada, 65 de saída. Esse aqui por hora na hora do pico a gente tem aqui 10,11, então é bem pouca quantidade carro por hora um carro a cada cinco minutos, esse é o nível de fluxo que o empreendimento irá causar, com base nisso a gente fez o estudo do nível de serviço com 28 carros entrando, 30 chegando, indo pro empreendimento, foi verificado que não vai ter mudança no nível de serviço, com relação a trânsito o impacto vai ser mínimo em relação a congestionamento, e aqui a gente tem uma situação, a gente tem a "Tempermat", a gente tem aqui a Mais Módulo, aqui também foi construído recentemente um lava jato de caminhões, então a gente tem um fluxo de caminhões aqui nessa rua, e essa rua é estreita, e também tem um fluxo de pedestres, porque aqui os usuários precisam passar por aqui, isso aí gente ouviu na audiência pública, é uma fonte de grande reclamação da população ali e a preocupação deles se realmente vai ter um aumento de caminhões na região, o que que vai acontecer, com base disso, então esse conflito de pessoas, esse conflito de caminhões que foi que pautou as nossas medidas mitigadoras, então vamos lá, uma grande oferta de infraestrutura no sistema viário que a gente viu ali, não vai haver mudanças no nível de serviço, o volume de veículos gerado e distribuído ao longo do dia e diversos horários, é o tipo de funcionamento do empreendimento, como eu falei, ele é 24 horas e não tem assim um momento em que todo mundo chega e todo mundo sai, ele é em constante funcionamento, só que ele é parcelado, verificamos que haverá uma expressiva geração de viagens de caminhões, em especial, caminhões "VUC" de até 3 toneladas, que são os veículos que vão distribuir dentro do empreendimento, carreta, caminhão grande, é pouca quantidade. Foi elaborado um laudo de resistência desta via para verificar se os caminhões não iriam quebrar o pavimento, então foi verificado que não vai ter impacto sobre esse laudo, essa foi uma solicitação do secretário da SEMOB Juarez, foi previsto que a população local demonstrou de insegurança, principalmente ao fato de não existência de calçadas adequadas, principalmente, quando chove, se aqui está alagado e a pessoa precisa andar na rua, então aí é o conflito, então esse a gente tem aqui na região o fluxo de caminhões, o que que vai ser, é isso, daqui pra frente não vai até o empreendimento. A proposta é a gente fazer uma rotatória, que a gente vai poder interligar inclusive aqui dar uma vazão para o Jardim Industriário, que hoje tem que fazer esse desvio aqui, é uma via até prevista, fazer essa ligação, fazer essa rotatória, porque o caminhão ele causa dano ao pavimento quando ele faz a curva, pois tem o arrasto do pneu, então essa rotatória ela vai ser completamente projetada para suportar a carga desses caminhões, para suportar o tráfego de caminhão, pra poder fazer a conversão com segurança, assim vai ser um impacto positivo, não só para o empreendimento, mas para todo mundo que mora nessa região, que precise dessa rotatória. Outra proposta, essa foi uma medida mitigadora que foi combinada também na audiência pública, por causa dessa insegurança, desses caminhões, dessa questão toda, a proposta é a gente fazer uma calçada com ciclovias, interligando aqui a rodovia, até a rotatória, porque tem muita gente que anda de bicicleta, que trabalha Distrito Industrial que vai pra casa almoçar e volta, gente que mora aqui e estuda lá, então essa ciclovias foi a proposta da audiência que foi acatada, ela terá uma iluminação secundária, que também era um problema de iluminação que foi verificado na audiência, que o pessoal reclama que é um local escuro, vai ter uma iluminação secundária nos postes que vai iluminar a ciclovias e que vai tornar o local todo mais adequado pra população também, aqui é uma foto da ciclovias, uma imagem da ciclovias futura, de como ela ficaria junto com a calçada, enfim. Sobre o transporte coletivo, aumento da demanda de ônibus de 9 e 10%, não sei se podemos dizer que será um impacto negativo ou positivo, mas melhora a alteração para os empreendedores, então finalizando, grande dimensão horizontal pode causar impactos negativos no potencial da malha viária, haverá impermeabilização do solo, mas vai ter as bacias de contenção, não haverá impacto significativo na paisagem, haverá um grande impacto positivo na economia, não só local, mas no município, do ponto de vista da mobilidade o impacto será baixo, dado o baixo volume, mas há um aumento no trânsito de veículos pesados, poderá causar conflito naquela avenida, que será totalmente mitigados pelas obras propostas, então o valor da obra da rotatória, o custo dela está orçado em 1.771.713,00 reais e o custo dessa calçada com ciclovias 1.045.220,00 reais, total de 2.817.000,00 reais em investimentos de compensatória, ou seja, que é 5,63% do custo, e é isso, Arquiteto Jonathan Rabelo, agradece e encerra sua apresentação. Secretário Renivaldo cumprimenta e abre a palavra, relembra que isso foi discutido junto à comunidade,



analisado pelos técnicos da Prefeitura, para chegar-se a esse relatório final. Com a palavra Senhor Valey, cumprimentar a todos, o Secretário Renivaldo, eu achei o projeto muito bom, mesmo assim porque não tem nenhum fluxo de jogar resíduo, o local é bem adequado, agora esse investimento, tem que ser mais na parte de infraestrutura, porque ali é um fluxo muito grande de caminhões, carros e pedestres, então está bem investido nessa parte, a gente não tem nenhuma objeção nesse sentido, muito bem, juntamente com a SEMOB para ser feito esse trabalho aí que está sendo desenvolvido, agradece e encerra a fala. Secretário Renivaldo esclarece que o principal problema reclamado pelo presidente é a questão da mobilidade urbana, nós estivemos lá fazendo audiência pública na comunidade, houve realmente discussões, e delongou um pouco, mas ficou bem definido junto à comunidade, é uma obra que vai trazer para a região e para Cuiabá, não tem o que se discutir isso, a Prefeitura tem interesse na obra e foi exaustivamente também discutido entre os técnicos da Prefeitura e a empresa, foi apresentado aqui inclusive essa questão das medidas mitigadoras que estão direcionadas, basicamente, para a questão da mobilidade, e uma das questões que nem estava prevista, mas que foi discutida lá na reunião, foi justamente essa questão da ciclovia, que muita gente que vai trabalhar no Distrito Industrial de bicicleta, e que essa ciclovia, esse calçamento no mínimo até a rotatória, até porque não podemos exigir da empresa que faça ciclovia no bairro, porque isso inviabiliza o investimento, de qualquer maneira ficou bem discutido, que essa ciclovia ficaria da rotatória até a BR 364. Com a palavra Analista Priscila Wolf, indaga, se a proposta é até a rotatória ou é até chegar no bairro na linha da ciclovia, o trajeto, Secretário Renivaldo informa que a Prefeitura de Cuiabá, também, através dos recursos que tem que levar as obras públicas, até os bairros de Cuiabá, transferir essas responsabilidades para o particular, claro, dentro de um limite de investimento e de percentual de mitigadora, dentro daquele limite em relação ao valor do investimento, e acho que ficou bem claro para todo mundo, secretário finaliza a colocação. Com a palavra, Wallace Fonseca, Arquiteto Urbanista, trabalho no Ministério Público Estadual, no centro de apoio operacional do meio ambiente urbano e assuntos fundiários, eu não sou integrante do CMDE, estou aqui como convidado, como um cidadão interessado, e também como servidor do Ministério Público, eu não consegui a tempo ler e estudar com profundidade o material que foi encaminhado por e-mail, mas numa leitura rápida eu percebi e foi mostrado aqui sobre uma via coletora planejada, que o traçado dela, sobrepõem o terreno do projeto, e tem umas figuras até que demonstram uma simulação do desvio desta via coletora planejada, ela não vai mais então passar sobreposta ao terreno do projeto, mas vai ser desviada, vai passar mais ao norte com um certo distanciamento do terreno, então isso é uma alteração na legislação da regulação urbanística de Cuiabá, e essa alteração implica no benefício para o empreendedor, por conta, de anteriormente, o que a lei determina atualmente é que sobre o terreno dele há uma servidão, uma faixa do terreno deles nem é um caso de desapropriação, é uma servidão administrativa, que num ato de parcelamento do solo ele deve fazer a transferência daquela faixa de terreno para o domínio do município, então eu não vi isso explicado aqui, talvez no material tenha sido explicado e essa parte eu não li, mas como vai ser feito uma compensação em relação a isso, porque uma faixa de terreno do projeto, ele já pertence a municipalidade por força da lei, é uma faixa de 18 m de largura, que é o PGM de uma via coletora planejada, então pode ser feito a explicação sobre qual é a figura original do terreno, não sei se é a linha verde, e uma faixa de 18m ela pertence ao município, então esse desvio, no material tem uma figura. Renivaldo explica que daqui, veio para cá, pra fazer abertura para 2 áreas também do município, essa aqui 4 e 5 são do município, então continua a servidão aqui também normal. Wallace diz que é isso que queria confirmar, que teve uma outra simulação que ela passaria. Renivaldo explica que era uma simulação e que esta é a realidade, não tem simulação, pois esse é o Projeto. Wallace pergunta se foi feito no projeto de parcelamento do solo com o desmembramento dessas áreas, questiona, ou ainda está como um projeto. Arquiteto Jonathan responde, que o parcelamento já está definido assim, e que foi passado por um processo de negociação, inclusive pra fazer a recomposição, se a via fosse lá em cima, teria que se fazer uma doação também em relação ao tamanho daquela faixa, mas passou, porque tem uma APP lá no fundo, então o próprio município pediu, vamos fazer aqui em baixo, então essa situação que você levantou não vai acontecer, porque vai continuar sendo doada à via coletora, e outra coisa também que a via coletora ela está na legislação, como uma proposta, mas ela não está georreferenciada de forma legal como as vias estruturais são, as vias principais estruturais ela tem uma lei do início ao fim, mas as coletoras não, então ela tem essa pequena flexibilidade. Secretário Renivaldo, esclarece, até porque para nós recebemos essa área aqui, terá que abrir essa via, do contrário ela fica travada quando for receber a área. Com a palavra, Arquiteta Bruna, da empresa Log, diz que acompanhou o processo com Jonathan na aprovação, e até para explicar sobre essa situação, a legislação de Cuiabá ela fala mesmo dessa via planejada, e ela fala que o traçado ele pode ser deslocado, desde que passe pelo IPDU, a gente passou, a gente consultou, e eles deram a anuência, até porque o deslocamento, a gente realmente no início pretendia passar lá embaixo, alteramos, deslocamos ali quase nada o trajeto não muda, a gente colocou para a extremidade do terreno pra fazer essa doação, então tudo está previsto no desmembramento, até com as áreas institucionais e as áreas verdes que serão doadas, então isso já foi resolvido. Wallace diz que esse ponto está elucidado, outra coisa, talvez não seja referente a esse assunto da pauta, mas, eu quero reforçar a necessidade, que foi até anunciado nas notícias do site da Prefeitura, que vai ser submetida à deliberação do CMDE a minuta do projeto de lei da revisão do plano diretor, porém não está especificado a data, Secretário Renivaldo diz que isso vai ser discutido a posteriori, mas eu posso falar pro senhor por ofício ou pessoalmente, não tem problema, só pra esclarecer pra todos, ainda será definida uma data, ainda está em estudo, vai ser definido e vai passar pela deliberação do CMDE. Wallace diz que não tendo data, reforça o pedido da ampla divulgação de quando tiver a data, e enviado por e-mail. Secretário Renivaldo pede para se aterem a pauta, de qualquer maneira é de responsabilidade da Prefeitura, e a Prefeitura é responsável em ter esse compromisso com a população de Cuiabá, isso aí é de lei e a Prefeitura é cumpridora, então se é pra ser divulgado, será amplamente divulgado, na mídia, e encaminhada a todas as instituições públicas, a data, a pauta, em relação ao plano diretor, e depois vai pra Câmara Municipal e vai ser rediscutido, também, com certeza, passará por outras audiências públicas. Wallace diz que só insiste no assunto porque no setor que eu trabalho no Ministério público, que é dessa matéria, a gente não recebe regularmente os informes com a agenda de data das reuniões de CMDE, as reuniões do CMDE são

públicas. Secretário Renivaldo reforça que essa não é a pauta da reunião, e isto posto, não havendo mais quem queira falar, eu gostaria que o pessoal da empresa se retirasse, para nós fazermos a votação. Isto posto pelos presentes, aqueles que fazem parte do CMDE, declaro aberta a votação, aqueles que aprovam permaneçam como estão, aqueles que não aprovam que se manifestem, secretário declara aprovado por unanimidade. Secretário Renivaldo faz um registro breve, e diz que essa responsabilidade da Prefeitura de Cuiabá hoje nessa gestão do Emanuel Pinheiro, enquanto eu estou a frente dessa pasta, a gente tem muita preocupação com a transparência, com a legalidade, com o compromisso com Cuiabá, isso a gente tem, a gente está num momento político, num momento só, e falar enquanto cidadão, secretário que estou, enquanto Vereador eleito por Cuiabá aqui estou também, no momento político estamos aí, por profissão eu sou Fiscal de Tributos do Estado de Mato Grosso, concursado, 37 anos de fiscal, como auditor da Receita Estadual, Secretaria de Fazenda, momento político minha vida, estou aqui como cidadão, é uma doação do pequeno período e mais pela frente se Deus quiser, mas essa gestão tem um compromisso muito sério com a transparência, com a legalidade com Cuiabá e com a população cuiabana, com esse conselho, inclusive tem função deliberativa, não vai ser mudado jamais, inclusive o conselho vai ter importância muito maior dada a discussão do plano diretor conforme foi citada a poucos instantes, todos sem exceção, Cuiabá, através da mídia, das instituições, ficará sabendo, a hora, a data, com antecipação, até porque a frente Secretária, jamais vamos trazer a discussão para esse conselho, que se brincar nós passaremos o dia aqui discutindo o plano diretor, mas só virá para o conselho, após uma exaustiva discussão interna e com a população cuiabana, e após esse projeto entrar pela Câmara municipal de Cuiabá, onde passará também, acredito que eu também estarei lá votando esse projeto, pois vai passar por audiências públicas, discussões internas, revisões, pedidos de vista, é uma responsabilidade muito grande, e a Prefeitura de Cuiabá tem essa responsabilidade na gestão Emanuel Pinheiro. Secretário Renivaldo informa que o projeto está aprovado, e daremos início a parte e nas questões administrativas para finalização, que esse empreendimento seja a realidade em curto espaço de tempo em Cuiabá, isso vai trazer desenvolvimento para a região e para Cuiabá, empregos diretos e indiretos, e fomenta na economia, que nessa gestão pública do Prefeito Emanuel Pinheiro é uma realidade hoje, estamos vendo Cuiabá acelerada, e sempre, repito, com responsabilidade, com o meio ambiente, com a parte arquitetônica, nós temos técnicos, agradeço a Tabata, a Priscila, que são duas técnicas altamente gabaritadas e conhecedoras, e realmente nós temos uma demanda enorme na Prefeitura de Cuiabá, e que as coisas estão acontecendo, e esta franqueado a qualquer um dos senhores a qualquer cidadão, qualquer informação que lá queiram solicitar, que queiram saber, então declaro o projeto aprovado, quero agradecer a presença de todos e declarar a presente sessão encerrada. Secretário Renivaldo agradece e finaliza a sessão.

RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Presidente do CMDE

MARCIO ALVES PUGA

Secretário Executivo CMDE

RESOLUÇÃO N.º 06/2023

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico (CMDE), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 150, de 29 de janeiro de 2007, tendo em conta a análise e a discussão do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) da empresa, LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A, CONDOMÍNIO LOGÍSTICO – (CENTRAL DE CARGAS) CNPJ: 09.041.168/0001-10, localizado Av. Cel. Estevão Torquato Neto, Desmembramento "A", Bairro Pascoal Ramos, Cuiabá – MT

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar a aprovação do EIV/RIV da empresa, LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A, CONDOMÍNIO LOGÍSTICO, com as medidas mitigadoras no valor total de R\$ 2.817.033,00 (dois milhões, oitocentos e dezessete mil e trinta e três reais), descriminadas da seguinte forma:

O valor de R\$ 1.771.713,00 (um milhão, setecentos e setenta e um mil e setecentos e treze reais) para execução de infraestrutura viária, composta por uma rotatória com alta capacidade viária, incluindo sinalização viária.

O valor de R\$ 1.045.320,00 (um milhão, quarenta e cinco mil e trezentos e vinte reais) para execução de calçadas, com ciclovia com largura de 5 metros total, na Avenida Coronel Estevão Torquato Neto, entre a Avenida Ayrton Senna e Rotatória proposta, incluindo iluminação secundária.

Palácio Alencastro, Cuiabá, 03 de outubro de 2023

Renivaldo Alves do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico

CMDE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.